



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

desde 1840
abreu®

PG
DR.
+

PROCOLO DE COLABORAÇÃO
Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados
E a
Viagens Abreu, S.A.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage, 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Viagens Abreu, S.A., com sede na Praça da Trindade, 142, 40 - 4000-539 Porto, Pessoa Coletiva n.º 500297177, representada neste ato por Pedro Nuno de Almeida Quintela, portador do cartão do Cidadão n.º 10805372, válido até 03/02/2030, e com o NIF 204810604, e por Luís António Gonçalves Ferreira, portador de Cartão do Cidadão n.º 09512475 6ZX6, válido até 20/03/2029, e com o NIF 196115302, na qualidade de mandatários, com poderes para o ato, adiante designada por Viagens Abreu e/ou Segunda Outorgante

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Viagens Abreu pretende oferecer condições especiais aos colaboradores ou associados da OCC ao presente contrato VA Corporate, para aquisição de viagens de lazer;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a Viagens Abreu.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Viagens Abreu, através dos meios acima elencados.



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

desde 1844
abreu®

RQ
SS-
+

CLÁUSULA TERCEIRA

1. A **Viagens Abreu** compromete-se a oferecer condições especiais aos contabilistas certificados, seus trabalhadores dependentes e aos trabalhadores da OCC na aquisição de viagens de lazer:
 - a. Desconto de 5% sobre o preço base de programação turística Abreu e Terceiros, e pacotes de serviços combinados (os descontos VA Corporate incidem sobre o preço base de programação turística Abreu e Terceiros, e pacotes de serviços combinados; não são aplicados descontos em bilhetes avulsos, rent-a-car, comboio, autocarro, taxas e suplementos, programação turística em períodos promocionais ou em campanha, produtos de Feira, Luas de Mel, Grupos e em ofertas comerciais; as condições apresentadas não são cumulativas com outros descontos e/ou protocolos).
 - b. Este desconto pode ser extensível aos familiares diretos, desde que viagem em conjunto, e desde que o pagamento dos serviços seja efetuado na mesma Fatura-Recibo.
 - c. Caso existam vários viajantes com VA Corporate na mesma reserva, a atribuição de descontos será efetuada mediante emissão de uma Fatura-Recibo por cada titular, e incidindo o desconto aplicável.
2. A cédula profissional de contabilista certificado (ou documento comprovativo de colaborador da OCC) é o documento que deverá ser utilizado para a identificação profissional dos beneficiários do protocolo.
3. A adesão ao VA Corporate é gratuita, e pode ser efetuada em qualquer loja da Agência Abreu.
4. Podem aderir ao VA Corporate os colaboradores ou associados da OCC mediante a apresentação do seu cartão de colaborador ou associado, e-mail corporativo ou declaração da OCC.
5. A adesão ao VA Corporate implica que o colaborador ou associado da OCC adira ao VA Abreu Card do programa de Fidelização VIAJE MAIS.

CLÁUSULA QUARTA

A **Viagens Abreu** deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas na cláusula nona.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.
4. Nos termos da legislação em vigor sobre a proteção de dados pessoais informatizados, os dados recolhidos pela **Agência Abreu** serão processados e armazenados informaticamente, destinando-se à análise e gestão do VA Corporate.
5. O colaborador ou associado da OCC pode solicitar acesso, retificação ou apagamento dos seus dados pessoais, restrição de tratamento, direito de oposição ao tratamento e direito à portabilidade dos seus dados, através de solicitação escrita na loja de compra ou para o endereço eletrónico da mesma.
6. O tratamento dos dados pessoais do colaborador ou associado da OCC será realizado para as finalidades de gestão e melhoria do Protocolo, e de comunicações que pretendem dar-lhe a



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

desde 1848
abreu®

26
22-
A

conhecer novidades, promoções, campanhas e outras oportunidades de que poderá beneficiar.

7. A par do contacto acima mencionado, o colaborador ou associado da OCC terá sempre o direito de apresentar o seu pedido ou reclamação à autoridade de controlo, atualmente a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

CLÁUSULA SEXTA

1. O presente protocolo vigora por 1 (um) ano, entrando em vigor no dia da sua assinatura, sendo automaticamente renovável por igual período de tempo, exceto se houver oposição à renovação por qualquer uma das Outorgantes com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias para qualquer uma das suas renovações.
2. A Agência Abreu reserva-se no direito de alterar as condições especiais associadas ao VA Corporate, as suas condições de utilização, bem como sobre o cancelamento, alteração ou substituição do mesmo, informando a Entidade Aderente com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. Os colaboradores ou associados da Entidade Aderente que considerem ter direito a um desconto diferente daquele que lhes foi atribuído, deverão comunicar com a loja da Agência Abreu na qual efetuaram a compra e/ou reserva.
2. Os clientes poderão fazê-lo até ao momento da aceitação/confirmação da reserva.

CLÁUSULA OITAVA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA NONA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC
Paula Francisco
Telefone: 217 999 700
E-mail: eeral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Loja Abreu Matosinhos
Célia Cruz
Telefone: 229 397 990
E-mail: matosinhos@abreu.pt
Site: www.abreu.pt



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

desde 1840
abreu®

CLÁUSULA DÉCIMA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 18 de novembro de 2024, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

(Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco)

(Pedro Nuno de Almeida Quintela)

(Luis António Gonçalves Ferreira)